

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 29/11/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131 – Torre B – sala 506, bairro Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado, a empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 80.727.977/0001-44, com endereço na Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Bairro Michel – Criciúma/SC – CEP 88803-100, de agora em diante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **JÓVERSON BENEDET**, portador do CPF nº 560.267.499-34, e **MATEUS DANDOLINI MOTTA**, portador do CPF nº 057.562.069-22, firmam o presente instrumento de Contrato, autorizado pelo Processo 0027/2019/SCPREV e Pregão Presencial 003/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO** – Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, vigorando de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 35.283,38 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). O ajuste no valor decorre da aplicação da correção prevista na Cláusula Quinta do Contrato firmado 29/11/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.



E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, conforme assinaturas abaixo.

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2020.

*[Assinado Digitalmente]*

Célio Peres  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE

*[Assinado Digitalmente]*

Jóverson Benedet  
CONTRATADA

*[Assinado Digitalmente]*

Mateus Dandolini Motta  
CONTRATADA